



PORTARIA Nº 5532/PR/2022

Estabelece a organização, as atribuições, o fluxo de trabalho, as diretrizes e as regras complementares para o funcionamento do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021, que "Dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 51 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, prevê o estabelecimento de diretrizes e regras complementares para o funcionamento do Grupo Operacional de Governança e do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG;

CONSIDERANDO que o art. 49, II, da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021, prevê a atribuição do Grupo Operacional de Inteligência de propor e executar as notas técnicas, recomendações, diretrizes e demais providências e deliberações aprovadas pelo Comitê Institucional de Inteligência;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das atribuições do Grupo Operacional de Inteligência e a uniformização de métodos e procedimentos administrativos na tramitação das notas técnicas pelo CIJMG;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0126303-56.2022.8.13.0000;

RESOLVE:

Art. 1º A organização das atribuições e o fluxo de trabalho do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG deverão observar o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Grupo Operacional de Inteligência reunir-se-á mensalmente para dar cumprimento a suas atribuições.

§ 1º As reuniões ocorrerão preferencialmente por meio de videoconferência e serão gravadas como subsídio à elaboração de atas e anotações pelos presentes.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 2º Excepcionalmente, poderão ocorrer reuniões presenciais, que serão gravadas por meio de áudio, vídeo ou registro taquigráfico, como subsídio à elaboração de atas e anotações pelos presentes.

§º 3 As gravações e registros das reuniões deverão ser armazenadas pelo CIJMG.

§ 4º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias mediante requerimento justificado de qualquer um dos integrantes do Grupo Operacional de Inteligência, deliberando-se sobre a necessidade de participação de todo o grupo ou de parte dele ou, ainda, de integrantes de comissões temáticas apenas, conforme os temas das matérias em pauta.

Art. 3º A composição das comissões temáticas criadas pelo Grupo Operacional de Inteligência, na forma do inciso II do art. 49 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021, será limitada a quatro integrantes, além de seu coordenador ou coordenadora, os quais serão indicados pelos membros do Grupo Operacional dentre os interessados e inscritos em Aviso/Edital específico e designados por ato normativo do Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

§ 1º A coordenação de cada comissão temática deverá ser exercida por um dos integrantes do Grupo Operacional de Inteligência.

§ 2º Os integrantes das Comissões Temáticas terão o mandato coincidente com o mandato dos integrantes do Grupo Operacional de Inteligência, durante o período de atuação do referido grupo ou enquanto perdurarem as atividades de cada Comissão Temática.

Art. 4º O CIJMG, por meio Grupo Operacional de Inteligência, poderá convidar magistrados, servidores e representantes de outros órgãos e entidades para participarem de reuniões, nos termos do "caput" do art. 47 e dos incisos XII, XV do art. 50, ambos da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021.

§ 1º O pedido de realização de reuniões por representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas com o CIJMG deverá ser formalizado no canal de comunicação institucional denominado "Fale com o TJMG", por meio de formulário específico constante do campo destinado ao CIJMG.

§ 2º O pedido a que se refere o § 1º será direcionado à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE do Tribunal de Justiça, que determinará, se for o caso, o encaminhamento da demanda ao CIJMG.

Art. 5º A indicação de matérias a serem objeto de estudo pelo CIJMG será de iniciativa:

I - dos integrantes do Grupo Operacional de Inteligência;

II - dos integrantes das comissões temáticas;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

III - de qualquer interessado, por meio do formulário disponível na página do CIJMG, no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 6º As matérias objeto de estudo pelo CIJMG serão submetidas à análise do Grupo Operacional de Inteligência, preferencialmente como propostas de notas técnicas, e tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º As propostas de notas técnicas serão cadastradas no SEI pela Coordenação do CIJMG, com menção expressa ao assunto/tema, e observarão o que seguinte fluxo:

I - será designado(a) um(a) relator(a) para cada nota técnica, indicado(a) pelo(a) coordenador(a) da respectiva Comissão Temática, entre os integrantes do grupo operacional ou das Comissões Temáticas;

II - ao(à) relator(a) será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a elaboração e apresentação da minuta de nota técnica aos demais integrantes da Comissão Temática;

III - os demais integrantes da Comissão Temática deverão manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, podendo incluir sugestões de alteração ou solicitar esclarecimentos relativos ao conteúdo da minuta de nota técnica;

IV - havendo novas considerações/proposições de alteração da proposta pelos integrantes da Comissão Temática, ou constatada a ausência de documentos e/ou a necessidade de ajustes, a minuta de nota técnica deverá retornar ao(à) relator(a) para consolidação da redação;

V - consolidada a minuta de nota técnica pela comissão temática e não havendo manifestação no prazo indicado no inciso III, a minuta será apresentada para deliberação do Grupo Operacional de Inteligência, nos termos propostos pelo(a) relator(a);

VI - os integrantes do Grupo Operacional deverão se manifestar em até 5 (cinco) dias sobre a proposta consolidada de nota técnica, podendo incluir sugestões de alteração ou solicitar esclarecimentos relativos ao conteúdo da minuta;

VII - havendo novas considerações/proposições de alteração da proposta pelo Grupo Operacional de Inteligência, ou constatada a ausência de documentos e/ou a necessidade de ajustes, a minuta de nota técnica deverá retornar ao(à) relator(a) para consolidação da redação;

VIII - não havendo manifestação no prazo indicado no inciso VI, a minuta será considerada aprovada pelo Grupo Operacional de Inteligência.

§ 2º Concluída a análise da minuta pelo Grupo Operacional, a proposta de nota técnica será submetida ao Comitê Institucional de Inteligência, para deliberação, nos termos do § 3º do art. 10 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 2021.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 3º As notas técnicas aprovadas pelo Comitê Institucional de Inteligência serão publicadas na página do CIJMG, no Portal do TJMG, cabendo à Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM promover ampla divulgação dos documentos.

Art. 7º O CIJMG poderá solicitar e propor à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a plena execução das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação do disposto nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente